

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.006441/2022-93

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de grama com a cobertura de areia em 9500 m² no gramado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA	RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

1.1. Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1.1. Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do OBJETO em tempo hábil;

1.1.2. O OBJETO se caracteriza como parcela única, não caracterizando serviço continuado;

1.1.3. O contrato terá vigência de 15 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço até a entrega final do OBJETO;

1.1.4. No momento da entrega do OBJETO, caberá a CONTRATADA a capacitação da equipe da CONTRATANTE sobre os procedimentos para manutenção dos serviços

1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. Transporte de todos os equipamentos, produtos e mão de obra para execução do serviço;

2.1.2. Execução conforme a descrição da necessidade previsto no item 2 deste ETP;

2.1.3. Entrega do serviço e garantia do OBJETO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A equipe de planejamento identificou que não existe outra possibilidade para o investimento a não ser pela contratação de uma empresa que forneça a prestação destes serviços, para manutenção do gramado;

5.2 Sendo assim, será realizada a solicitação de orçamentos para a realização da atividade planejada, demonstrando os valores realizados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de grama com a cobertura de areia em 9500 m² no gramado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	QTDE
1	Serviço de manutenção de grama com a cobertura de areia em 9500 m ² no gramado.		UND	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor global R\$ 12.733,33

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do contrato, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

9.2. Em se tratando da execução de serviços de engenharia, a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do serviço, quanto a imputação de responsabilidades. Ressalta-se que pelo fato de os alguns serviços serem inter-relacionados e demandarem serviços predecessores, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega do serviço.

9.3. O parcelamento somente seria viável tecnicamente se a divisão em partes facilitar a execução do todo. É muito comum na execução de obras civis com a instalação de sistema de ar condicionado, elevadores e componentes de subestação de energia. Aparentemente seria interessante contratar em separado, pois são serviços de natureza diferentes. Porém, a execução da desmontagem da porta existente e fornecimento/instalação da nova porta automática por empresas diferentes não seria interessante, uma vez que os serviços são interdependentes. Daí se deduz que, nesse caso, não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto.

9.4. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

9.5. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Na Universidade Federal de Jataí, não há correlação com nenhum contrato de natureza continuada, não havendo correlação e proporcionalidade entre os dois contratos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os serviços a serem fornecidos e descritos no item 7 (Estimativa da Quantidades a serem contratadas) trata-se uma demanda da Reitoria, sendo necessária a verificação de alinhamento entre a contratação e o planejamento anual, sendo essa situação atípica por conta do retorno presencial.

12. Resultados Pretendidos

- Regularizar desníveis;
- Melhoraria do local para a realização de esportes;
- Manutenção do visual dos gramados esportivos;
- Agilidade na manutenção de campos esportivos com o uso de gramados pré-cultivados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Garantia orçamentária para celebração do contrato de instalação.

13.2 Designação de equipe de fiscalização para os serviços de fornecimento e implantação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.3 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental;

14.1.3.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.3.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.3.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento recomenda, porém, a inclusão de tal serviço no PAC-2022, visto se tratar de uma demanda da atual Gestão, sendo necessária a contratação estar alinhada com o planejamento anual de contratações, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1, de 2019 (IN 01/2019), em referência ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Sendo assim, solicitamos que seja realizado pedido formal ao Ordenador de Despesas da UFJ, com os apontamentos para a presente demanda.

16. Responsáveis

RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS
ADMINISTRADOR